



Governo do Estado de São Paulo  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo  
Gerência de Recursos Humanos

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Nº do Processo:** 255.00001242/2025-77

**Interessado:** Gerência de Recursos Humanos, Gerência de Contratação Administrativa

**Assunto:** 12/2026 - Contratação de serviços para o fornecimento e aplicação de vacina contra a gripe

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO – FAPESP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP –GRH– Nº 03/2026 V.2

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo SEI nº 255.00001242/2025-77

Categoria do objeto: Prestação de serviços comuns

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Antecipar aos funcionários da FAPESP uma imunização mais eficaz contra o vírus da Influenza, oferecendo a opção da vacina tetravalente. A prioridade é alta considerando que a partir de março de 2025, com a redução da escala de dias de teletrabalho, haverá maior circulação de funcionários na sede.

#### 3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável da área
Gerência de Recursos Humanos	Ascensão Bela Antonio Molinari

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

- 4.1. Fornecimento de 274 doses de vacina contra a gripe tetravalente/quadrivalente para os funcionários da FAPESP a ser realizada na sede da Fundação;
- 4.2. Gesto vacinal com disponibilidade para aplicação da vacina na sede da Fundação por, no mínimo, 03 dias, em horário comercial, podendo ampliar a quantidade de dias, se necessário;
- 4.3. Transporte, manuseio e conservação de todo imunobiológico, segundo normas sanitárias;
- 4.4. Equipe técnica composta por profissionais de Enfermagem disponíveis em hora e local previamente determinado, incluindo os turnos se necessário;
- 4.5. Materiais utilizados: álcool swab 70%, algodão, curativos, seringas e agulhas descartáveis;
- 4.6. Carteira de vacinação e bula da vacina a serem entregues a todos os vacinados;

- 4.7. Destinação final e acondicionamento adequado de todo material utilizado (seringas, agulhas, algodão, etc.), conforme critérios técnicos recomendados para tal fim;
- 4.8. Manutenção do mesmo valor para que os familiares dos colaboradores possam ir até uma das unidades da clínica e receber a dose;
- 4.9. Disponibilidade para que os funcionários em férias, afastados ou em licença possam receber a vacina na clínica em até 60 (sessenta) dias após a realização da campanha;

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. No tocante ao levantamento de mercado foi realizada pesquisa de preços com a empresa a seguir:

### **5.1.1. IMUNOVAN Clínica de Vacinação Ltda.**

Razão Social: IMUNOVAN Clínica de Vacinação Ltda.

CNPJ: 31.653.528/0001-93

Endereço: Rua Tripoli, n.º 92 – CJ 22 – Vila Leopoldina, São Paulo –SP, cep 05303-020

Telefone: (11) 9972-0380

Email de contato: [atendimento@imunovanvacinas.com.br](mailto:atendimento@imunovanvacinas.com.br)

Site: <https://www.imunovanvacinas.com.br/>

**Valor: R\$ 68,95 por participante**

### **5.1.2. VACINAR**

Razão Social: VACINAR Centro de Imunização Ltda.

CNPJ: 01.913.857/0001-65

Endereço: Av. Portugal, n. 307– Brooklin, São Paulo-SP - cep 01153-000

Telefone: (11) 98277-6125

Email de contato: [vacinar@vacinar.com.br](mailto:vacinar@vacinar.com.br)

Site: <http://www.vacinar.com.br/>

**Valor: R\$ 67,00 por participante**

### **5.1.3. IMUNOBABY**

Razão Social: Clínica Médica e Vacinas Ltda.

CNPJ: 02.772.405/0001-73

Endereço: Pça Padroeira do Brasil, n.49 – Jardim Agú – Osasco-SP – Cep 06010-090

Telefone: (11)3683-2424/2291-5576/ Whatsapp: (11) 99271-3000

Email de contato: [comercial3@imunobaby.com.br](mailto:comercial3@imunobaby.com.br)

**Valor: R\$ 77,00 por participante**

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)**

- 6.1. A composição da vacina, tetravalente, contra a gripe deve atender às recomendações mais recentes da OMS (Organização Mundial de Saúde). As cepas devem ser adequadas ao que a OMS estabelece para o hemisfério sul;
- 6.2. A empresa deverá dispor de 03 (três) dias, no mínimo, para a efetuar o gesto vacinal para que todos os funcionários possam receber a dose da vacina na Fundação conforme a sua escala de trabalho presencial;
- 6.3. A quantidade de dias poderá ser ampliada, à critério da FAPESP;
- 6.4. Considerando a lógica utilizada para definir a estimativa do total de doses a serem aplicadas, cabe informar que as doses serão cotadas de forma unitária.
- 6.4.1. Haverá garantia mínima de pagamento de 80% das doses solicitadas, sendo que os 20% restantes ficarão em consignação para uso conforme demanda.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. 274 (duzentas e setenta e quatro) doses, considerando a quantidade de funcionários (referência fev/2026).

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. Estimativa preliminar do preço para a futura contratação R\$ 19.448,52 (Dezenove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Descrição	Contratação anterior pela Administração	Pesquisa de Preços com fornecedor	Preço unitário de referência	Quant. total	Valor total estimado
1	Aquisição e aplicação de doses da Vacina contra Influenza (Tetraivalente) para os funcionários da FAPESP a ser realizada na sede da Fundação.	R\$ 67,00	R\$ 68,95 <sup>[1]</sup> R\$ 67,00 <sup>[2]</sup> R\$77,00 <sup>[3]</sup>	R\$ 70,98 (média dos preços obtidos na pesquisa de preço)	274	R\$ 19.448,52

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. Os funcionários que estiverem em férias, afastados ou em licença por motivo de saúde poderão tomar a vacina na clínica em até 60 (sessenta) dias após a data da realização da campanha na FAPESP.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. Não se aplica.

**11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. A contratação está prevista no plano de contratações anual no ano de 2026, aprovado pelo Conselho Técnico-Administrativo, referente à contratação 12/2026, do Documento de Formalização de Demanda 80/2025.

**12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (resultados pretendidos) (art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. Garantir ao funcionário da FAPESP imunização precoce e mais eficaz para diminuirmos o índice de absenteísmo e afastamentos por motivo de doença.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. A FAPESP disponibilizará sala adequada para que a equipe técnica possa realizar o atendimento.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. É de responsabilidade da empresa contratada o armazenamento e acondicionamento adequado do produto e realizar o descarte seguro de agulhas, seringas e demais produtos utilizados nas atividades de vacinação, de acordo com as normas específicas.

### 15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE (art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

15.1. Eu, Ascenção Bela Antonio Molinari, declaro que as informações fornecidas através deste Estudo Técnico Preliminar, reforçam que a contratação é viável e adequada para realizar contratação solicitada.

### 16. RESPONSÁVEIS

CPF	Nome	E-mail	Emprego	Ações
xxx.465.xxx-38	Helena Antunes Casanova	hcasanova@fapesp.br	Assessora Gerencial	Elaboração ETP
xxx.634.xxx-08	Ascenção Bela Antonio Molinari	Bela@fapesp.br	Gerente	Viabilidade

São Paulo, na data de assinatura digital.

**ASCENÇÃO BELA ANTONIO MOLINARI**  
Gerente de Recursos Humanos

**HELENA ANTUNES CASANOVA**  
Assessora Gerencial

Histórico de elaboração e revisões (se houver)

1. Data	2. Versão	3. Descrição	4. Autor
11.03.2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Helena Casanova
13/03/2026	2.0	Revisão do documento	GCA

1 Proposta Imunovan  
2 Proposta Vacinar



Documento assinado eletronicamente por **Ascensão Bela Antonio Molinari, Gerente**, em 16/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0101124392** e o código CRC **E66BDD4E**.